



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M²**, conforme os projetos, planilhas, memorial descritivo que instruem o presente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para a execução do objeto acima elencado, é de fundamental importância, visto que a sede do Poder Legislativo foi construída a mais de 20 anos e faz vários anos que não recebe nenhuma reforma de maneira significativa, o que causa deterioração natural nas pinturas e telhados com o passar do tempo. Nesse sentido com a finalidade de evitar que o patrimônio público venha a se deteriorar ainda mais pela falta de manutenção e reforma, pois atualmente o prédio está sofrendo com infiltrações internas nas salas em dias de chuvosos, bem como pinturas externas e internas estão descascando, assim como as escadas de acesso encontram-se danificadas e o piso interno também acabou cedendo entre as salas do procurador jurídico e do controle interno. O passeio público da rua também necessita de reformas e adequações visto que existem degraus que impossibilitam o trânsito de cadeirantes e dificultam a locomoção de pessoas idosas ou com deficiência visual, assim como a rampa de acesso ao prédio devem ser adequadas ao acesso de cadeirantes, em conformidade com a legislação vigente. O padrão de energia elétrica também necessita de aumento de carga, visto que o padrão existe não suporta a instalação de mais aparelhos elétricos, a exemplo, de ar condicionados, que necessitam serem instalados em algumas salas, bem como no plenário onde ocorrem as sessões desta casa de leis. Neste sentido entendemos que a intervenção proposta na área externa irá proporcionar melhores condições de trabalho, vai ajudar na conservação do prédio público, além de melhorar consideravelmente o aspecto urbanístico e estético do prédio.

3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado e tabela SINAPI, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme planilha de preços constante no projeto básico, totalizando conforme a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Lote 01

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M².	01	PS	R\$ 302.049,94	R\$ 302.049,94
TOTAL R\$ 302.049,94 (trezentos e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)					

3.2. O valor máximo da licitação fica fixado em **R\$ 302.049,94 (trezentos e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

3.3. As propostas de preços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas e valor máximo de cada item constante na planilha de preços constante no Projeto Básico.

3.3. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.3.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.3.2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.3.3. De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado por empreitada global de acordo com o projeto técnico, ART/RRT e cronograma, que farão parte da pasta técnica deste processo licitatório.

4.2 Todas as despesas de material, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



4.3 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de até 150 (Cento e cinquenta) dias, após a assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

5.2. Receber os serviços do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.

5.3. Fiscalizar os serviços prestados, e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente Contrato.

5.4. Emitir a devida Ordem de Serviço;

5.5. Emitir periodicamente, por intermédio do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr, as medições da obra.

5.6. Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório, e 60 (sessenta) dias após, mediante apresentação da CND do CEI, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

6.2. Não subcontratar a execução da obra, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

6.3. Executar a obra em conformidade com o projeto básico, parte integrante do edital de licitação.

6.4. Apresentar ao Departamento de Licitações, a garantia de execução do contrato, impostergável em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do presente contrato, sob pena do não recebimento da Ordem de Serviços e demais penalidades constantes no edital e contrato.

6.5. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, ou que apresente vício de qualidade;

6.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as obrigações e despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste Contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência deste contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizada.

6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, veículos, frete, transporte, hospedagem, alimentação, recursos humanos e demais que se fizerem necessário para a completa execução da obra.

6.9. Apresentar a(s) devida(s) ART(s) - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e liquidada, junto ao departamento de Licitação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, para a conferência e aprovação.

6.10. Permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

I. Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;

II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;

III. Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo Contratado, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

6.11. Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

6.12. Manter no local da obra, preposto aceito pelo contratante para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

6.13. Manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

6.14. Manter no canteiro da obra, o BDO - Boletim Diário de Ocorrências, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do contratado e pela fiscalização diariamente.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



6.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

6.16. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o contratante reserva-se no direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então contratado responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

6.17. Atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

6.18. Quando for o caso, a contratada é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o (s) resultado (s) do (s) teste (s) solicitado (s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

6.19. Disponibilizar à cada funcionário os equipamentos de segurança e de proteção individual, entre outros que se fizerem necessários conforme definido no edital.

6.20. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO:

6.20.1. Cumprir a legislação vigente em matéria de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo todas as Normas Regulamentadoras, inclusive a NR-6 que trata dos Equipamentos de Proteção Individual, fornecendo os equipamentos de forma gratuita e de acordo com os riscos da função.

6.20.2. Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

6.20.3. O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.20.4. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa deverá possuir Registro no CREA/CAU, como também comprovar através de acervo técnico a execução de obras similares ao objeto contratado com área igual ou superior a esta.

7.2 A empresa deverá apresentar todos os itens exigidos no edital.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber a obra, caso a mesma não se encontre em condições satisfatórias.

8.2 Caso a obra seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

8.3 A obra será recebida de forma provisória em até 15 (quinze) dias após a comunicação de conclusão da mesma e definitivamente em até 60 (sessenta) dias.

9. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato será o senhor Presidente da Câmara – Rivair José de Oliveira.

9.2 A Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos, CREA PR 64294/D, nomeada através do Decreto nº 035/2012.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante medições mensais de acordo com a evolução do cronograma, sendo que a mesma deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

10.2 Os recursos serão oriundos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu-PR , 14 de novembro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente